

## COMPETÊNCIAS DO DIRETOR PRESIDENTE

Segundo o Artigo 22 do Estatuto do Instituto Pro Brasil, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2017, compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto PRO-BRASIL em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, investindo de todos os poderes, podendo substabelecê-los no todo ou em parte, tudo dentro dos reais objetivos, sendo-lhe vedado em qualquer hipótese, o uso da razão social em negócios alheios ou estranhos aos objetivos da Associação;
- II. Assinar acordos, contratos, convênios e outros instrumentos legais;
- III. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos ao movimento financeiro;
- IV. Providenciar e assinar relatórios periódicos sobre os trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, contratos e convênios;
- V. Providenciar e assinar os balancetes mensais e o balancete anual;
- VI. Secretariar a condução, a convocação e organização das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, fazendo cumprir o previsto neste Estatuto;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Exercer a administração do Instituto PRO-BRASIL, praticando todos os atos necessários ao exercício desta função, inclusive representando judicial e extrajudicialmente;
- IX. Baixar Resoluções, Instruções e outros Atos aprovados pela Diretoria Executiva;
- X. Praticar atos de gestão de recursos humanos, podendo delegá-los ao Diretor Administrativo- Financeiro ou coordenadores de projetos específicos;
- XI. Orientar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria Executiva, prestando contas de sua gestão anualmente ao restante dos membros da Assembleia Geral, através de relatório;
- XII. Manter entendimentos com autoridades, instituições e entidades públicas ou privadas, com fim de obter cooperação e assistência para os programas e projetos do Instituto;
- XIII. Votar nas reuniões da Assembleia Geral, prevalecendo seu voto se houver empate;
- XIV. Coordenar e acompanhar todas as atividades técnicas do Instituto PRO-BRASIL, opinando sobre propostas técnicas e financeiras, Termos de Referências dos Serviços, a contratação dos serviços e aquisição de equipamentos e bens móveis necessários à execução de convênios, emitindo seu parecer técnico;
- XV. Avaliar a realização e participação do Instituto PRO-BRASIL em seminários, simpósios, congressos, encontros, competições, palestras e estudos, emitindo parecer técnico sobre o assunto;
- XVI. Coordenar as atividades de Controle de qualidade dos serviços elaborados pelo Instituto PROBRASIL, estabelecendo seus padrões.

